

ID: 7BCE0177A2204



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 304, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

"Altera o artigo 529, § 2º, da Lei nº 291, de 23 de novembro de 2022 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 529, § 2º, da Lei nº 291, de 23 de novembro de 2022 (Código Tributário do Município de Jardim do Mulato), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 529.** O Município adotar a UFIR – Unidade Fiscal de Referência Municipal para os cálculos dos tributos, penalidades e outras disposições previstas neste Código.

...

§2º A Unidade de Referência Municipal (UFIR) é fixada em R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) para o exercício financeiro de 2023."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Mulato - PI, 22 de março de 2023.

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

ID: DF913FBCDCF94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 305, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Nº 218/2016 que dispõe sobre a regularização do quadro funcional e organizacional da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 218/2016, que institui os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI, criando 03 (três) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	20h/semanal	01	R\$ 1.500,00
Diretor Parlamentar	20h/ semanal	01	R\$ 1.302,00
Secretário Geral	20h/ semanal	01	R\$ 1.302,00

Art.2º - A Assessoria Parlamentar ficará regulamentada por Lei própria, que determinará atributos, competências e demais caracterização da função.

Art. 3º - Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ditames da Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Poder Legislativo Municipal efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento dos serviços que, por sua natureza tenham características inadiáveis e deles decoram prejuízos ao funcionamento administrativo mínimo, à segurança e demais atos administrativos essenciais à dinâmica da administração da Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

Parágrafo Único. As contratações temporárias terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a título precário, considerando as necessidades voltadas a manutenção do funcionamento mínimo da Câmara Municipal de Jardim do Mulato - PI, mantendo-se todas as garantias trabalhistas.

Art. 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Mulato-PI, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, cabendo a suplementação e demais acréscimos legais para sua implantação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jardim do Mulato-PI, 22 de março de 2023.

Dejair Lima de Sousa
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº305/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Categoria Funcional: ASSESSOR PARLAMENTAR

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvam o assessoramento à Casa Legislativa de Jardim do Mulato-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores, inclusive representando institucionalmente a Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI em eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pela Presidência ou Mesa Diretora; Zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos expedientes administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores de Jardim do Mulato-PI; Guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções, dentre outros.

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: 20 horas semanais
b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Categoria Funcional: DIRETOR PARLAMENTAR

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvam a organização e a coordenação de atividades a serem desenvolvidas na Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Planejar e coordenar as atividades dos setores de Arquivo; Expediente Legislativo e Cerimonial; Protocolo e Acesso à Informação. Oferecer suporte à realização das Sessões e demais eventos oficiais, de acordo com o disposto no Regimento Interno e demais normas; Elaborar documentação técnica (relatórios, manuais de procedimentos operacionais, escalas de serviços, termos de referência e outras) e promover melhorias; Manter informada a Presidência quanto ao andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade; Prestar as informações que lhe forem solicitadas pela Presidência, pelos demais integrantes da Mesa Diretora e Vereadores. Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara. Executar quaisquer outras atividades típicas da função.

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: 20 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Categoria Funcional: SECRETÁRIO GERAL

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades que envolvam os atos de expedientes a serem desenvolvidas na Câmara Municipal de Jardim do Mulato-PI.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar o recebimento e controle da informação a mesa ou à câmara municipal; administrar o fluxo de emissão das informações



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

oficiais da gestão do poder legislativo para os canais de comunicação e órgão administrativos e privados; conservar e atualizar o cadastro funcional; auxiliar na elaboração de requerimentos, ofícios, memorando e demais atos de expedientes

Condições de trabalho:

- a) Horário de trabalho: 20 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

ID: A7C7F61555014



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO-PI
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 306, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a gratificação do
CONTROLADOR GERAL da Casa Legislativa,
reajusta os vencimentos do TESOUREIRO da
Câmara Municipal de Jardim do Mulato-p, e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim do Mulato no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

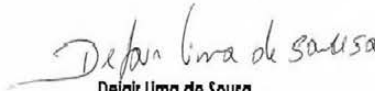
Art. 1º - A gratificação de responsabilidade Técnica do Controlador Interno corresponderá ao valor de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do titular do cargo, que será provido por servidor público ocupante de cargo efetivo.

Art. 2º - Fica reajustado para R\$1.832,00 (um mil e oitocentos e trinta e dois reais) o vencimento do servidor ocupante do cargo de TESOUREIRO do Poder legislativo do município de Jardim do Mulato-PI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Jardim do Mulato-PI, 22 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito de Jardim do Mulato-PI, 22 de março de 2023.


Dejalir Lima de Sousa
Prefeito Municipal